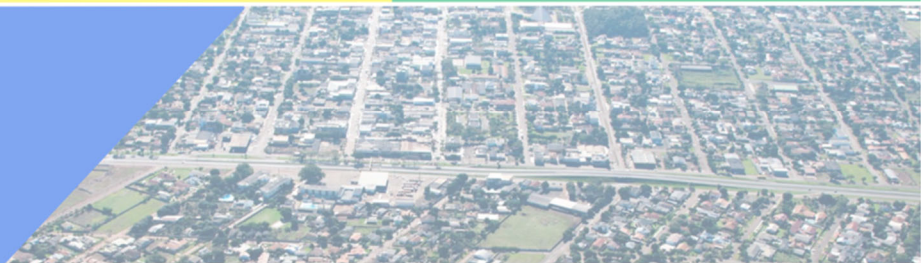




Câmara Municipal
**Santa Terezinha
de Itaipu**



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2025 celebrado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e pela empresa Elisandra Pereira Moreira e CIA LTDA. que tem como objeto o fornecimento futuro e eventual de diversos gêneros alimentícios (lote 1), materiais de limpeza e higienização (lote 2), e material elétrico e eletrônico (lote 3) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, com fundamento na Lei Federal 14.133/21 artigo 75 inciso II.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, na Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente FERNANDO DAL PONT JÚNIOR, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 3.XXX.XXX-5 e do CPF nº 523.XXX.XXX.53, residente e domiciliado na Rua Adolpho Lollato, Área Industrial, Santa Terezinha de Itaipu – PR.

CONTRATADA: ELISANDRA PEREIRA MOREIRA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07.728.757/0001-45, com endereço comercial sito à Rua Zelindo Moro nº 722 Loteamento Residencial Cruzeiro, Santa Terezinha de Itaipu PR, CEP 85875-000, aqui devidamente representada pela Sra. ELISANDRA PEREIRA MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº X.132.XXX-7 e CPF nº XXX.876.909-XX, residente e domiciliada na Rua Manoel Moreira Pena, Nº 1975, Centro, Cidade de Santa Terezinha de Itaipu – PR;

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 09/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **10 de julho de 2025 a 10 de julho de 2026**, mantidos integralmente os quantitativos contratados, sem qualquer alteração em relação ao objeto, valor e de prorrogação originalmente pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

ELISANDRA PEREIRA MOREIRA & CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
